



## **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

### **PORTARIA P N. 237/2013**

Dispõe sobre concessão, distribuição e prestação de contas do auxílio-alimentação destinado às Eleições Suplementares no município de Ponte Serrada.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, XXIV, da Resolução n. 7.847, de 12.12.2011 (Regimento Interno do TRESA), e considerando a necessidade de se oferecer aos colaboradores da Justiça Eleitoral catarinense, nas Eleições Suplementares no município de Ponte Serrada, o auxílio-alimentação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina concederá auxílio-alimentação para custear as despesas a serem realizadas com refeição durante os trabalhos referentes às Eleições Suplementares no município de Ponte Serrada, agendada para o dia 4 de agosto de 2013, consoante as disposições constantes desta Portaria, aos seguintes beneficiários:

I – membros de mesas receptoras de votos;

II – membros de junta eleitoral e escrutinadores;

III – delegados de prédio;

IV – auxiliares do Cartório Eleitoral; e

V – servidores que prestarem apoio à Zona Eleitoral no dia do Pleito.

Parágrafo único. O quantitativo de beneficiários deverá ser informado pelo Chefe de Cartório e ratificado pela Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), que adotará, para tanto, os parâmetros regularmente utilizados.

Art. 2º. Os valores unitários do auxílio-alimentação serão de R\$ 8,00 (oito reais), que corresponde ao lanche, e R\$ 14,00 (quatorze reais), quando se tratar de almoço, conforme disciplinado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nas Eleições de 2012.

Art. 3º. Os beneficiários descritos no art. 1º farão jus às seguintes importâncias:

3



## **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

I – membros de mesas receptoras de votos: 1 (um) almoço e 1 (um) lanche – R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

II – membros de junta eleitoral e escrutinadores: 1 (um) lanche – R\$ 8,00 (oito reais);

III – delegados de prédio: 1 (um) almoço e 2 (dois) lanches – R\$ 30,00 (trinta);

IV – auxiliares do Cartório Eleitoral: 4 (quatro) lanches e 2 (dois) almoços – R\$ 60,00 (sessenta reais);

V – servidores que prestarem apoio à Zona Eleitoral no dia do Pleito: 1 (um) lanche e 1 (um) almoço – R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 4º. O Chefe de Cartório da 63ª ZE receberá o numerário suficiente para fazer face às despesas de que trata esta Portaria.

Art. 5º. A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIC) expedirá a Ordem Bancária em que estará relacionado o nome, o CPF e o valor a ser disponibilizado ao responsável pelo pagamento do benefício e a enviará ao Banco do Brasil para que seja efetuada a respectiva transferência, fazendo juntada de sua cópia aos autos do procedimento respectivo, encaminhando-o, em seguida, à Secretaria de Administração e Orçamento (SAO).

§ 1º. A SAO notificará o responsável acerca da disponibilização do numerário, cientificando-o da necessidade de observar todas as disposições contidas nesta Portaria e suas consequentes responsabilidades.

§ 2º. O responsável dirigir-se-á a uma agência do Banco do Brasil para realizar o saque do montante a ele disponibilizado e procederá à distribuição das importâncias na forma especificada no art. 3º desta portaria.

Art. 6º. Para a distribuição dos valores deverão ser utilizados os recibos definidos neste artigo, os quais deverão ser arquivados no Cartório Eleitoral:

I – Anexo I: presidentes de Mesas Receptoras de Votos – Valor R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), correspondente ao montante destinado aos 4 membros da Mesa Receptora de Votos. Esses, por sua vez, distribuirão a cada um dos integrantes das respectivas mesas, mediante o recibo constante do Anexo II, no dia das eleições, o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

II – Anexo III: membros de junta eleitoral e escrutinadores;

III – Anexo IV: delegados de prédio;

IV – Anexo V: auxiliares do Cartório Eleitoral; e

V – Anexo VI: servidores que prestarem apoio à Zona Eleitoral no dia do Pleito.



## **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

Art. 7º. Caberá ao responsável referido no art. 4º as seguintes atribuições:

I – proceder ao pagamento do numerário, exigindo do distribuidor ou do beneficiário a apresentação do recibo correspondente;

II – conferir os recibos de comprovação da aplicação dos recursos;

III – restituir, por GRU a ser emitida pela COFIC, eventual saldo do valor recebido;

IV - enviar à SAO, até o décimo dia útil após a votação, por meio do sistema BREVE, a prestação de contas da aplicação dos recursos, explicitando os valores recebidos, utilizados e a devolver.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação do *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha'.

Desembargador Eládio Torret Rocha  
Presidente

**ATOS DA PRESIDÊNCIA  
ANEXOS DA PORTARIA P N. 237/2013**

**ANEXO I**

**CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO AOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS (MESÁRIOS)**

Os beneficiários abaixo assinados declaram ter recebido, cada um, o valor de R\$ ..... (.....) relativos ao benefício-alimentação.

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Presidente		
1º Mesário		
2º Mesário		
Secretário		

TOTAL DE BENEFÍCIOS-ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LOCAL

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do benefício-alimentação

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

**ANEXO II**  
**CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO AOS MEMBROS DA JUNTA ELEITORAL E ESCRUTINADORES**

Os beneficiários abaixo assinados declaram ter recebido, cada um, o valor de R\$ ..... (.....) relativos ao benefício-alimentação.

	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>HORA</b>
1			
2			
3			
4			
5			

TOTAL DE BENEFÍCIOS-ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LOCAL

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do benefício-alimentação

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Chefe de Cartório

**ANEXO III**  
**CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO AOS DELEGADOS DE PRÉDIO**

Os beneficiários abaixo assinados declaram ter recebido, cada um, o valor de R\$ ..... (.....) relativos ao benefício-alimentação.

	NOME	ASSINATURA	HORA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

TOTAL DE BENEFÍCIOS-ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS: R\$ \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LOCAL

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do benefício-alimentação

Visto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Chefe de Cartório

**ANEXO IV**  
**CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO AOS AUXILIARES DO CARTÓRIO ELEITORAL**

Os beneficiários abaixo assinados declaram ter recebido, cada um, o valor de R\$ ..... (.....) relativos ao benefício-alimentação.

	NOME	ASSINATURA	HORA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

TOTAL DE BENEFÍCIOS-ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LOCAL

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do benefício-alimentação

Visto em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

**ANEXO V**  
**CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES QUE PRESTAM APOIO NO DIA DO PLEITO**

Os beneficiários abaixo assinados declaram ter recebido, cada um, o valor de R\$ ..... (.....) relativos ao benefício-alimentação.

	NOME	ASSINATURA	HORA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

TOTAL DE BENEFÍCIOS-ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LOCAL

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela entrega do benefício-alimentação

Visto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_